



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.28.01 - GAB

1 - ABERTURA:

PELO ILMO. SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, SR. JOSÉ ROGÉRIO ARCANJO DE AQUINO, FOI INSTAURADO O PRESENTE PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACAJUS E A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.212.286/0001-41 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 13ª CAVALGADA DO PARQUE JOSÉ BELARMINO, NO DE PACAJUS /CE.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Buscando elevar o nome do município através da prática desportiva como uma ferramenta transformadora do social, temos a Lei Municipal de nº 1.271 de 15 de abril de 2025, que autoriza o Termo de Cooperação para estimular a prática esportiva. Como contrapartida, a entidade beneficiada fará seu papel social em parceria com o Município de Pacajus/CE, através do Gabinete do Prefeito.

A 13ª Cavalgada é um dos eventos esportivos mais tradicionais do município de Pacajus/CE, promovido anualmente em comemoração aos festejos do município, reunindo atletas de várias localidades e municípios vizinhos, além de promover o esporte como instrumento de cidadania, saúde e inclusão social. Para garantir a segurança e o bom funcionamento do evento, faz-se necessária a **contratação de empresa ou instituição especializada** para execução dos serviços de apoio logístico e operacional, incluindo montagem de estrutura (tendas, palco, som, arquibancadas, gradis, etc.), suporte técnico, fornecimento de mão de obra operacional, equipe de apoio, sinalização de trânsito e demais serviços correlatos. Essa contratação atende ao **interesse público**, por fomentar o esporte, movimentar o comércio local, gerar emprego temporário, além de proporcionar lazer e cidadania à população. Para além disso, busca-se elevar o nome do município através da prática desportiva como uma ferramenta transformadora do social, nos termos a Lei Municipal de nº 1.271 de 15 de abril de 2025. Como contrapartida, a entidade beneficiada fará seu papel social em parceria com o Município de Pacajus/CE, através do Gabinete do Prefeito. Dessa forma, divulgará cada vez mais o nome do nosso município em todo o Brasil através de diversos canais de comunicação.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

*“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”
E também, a seguinte:*

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, esta norma constitucional ressaltou algumas situações em que a Administração estará isenta de realizar o procedimento licitatório, situando-se aí a inexigibilidade de licitação, disciplinada no CAPÍTULO VIII, Seção II da Lei nº 14.133/2021, em especial no caput do art. 74, inciso I, *ipsis literis*:

“Nos termos do **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, notadamente:

*“Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*

*I - **aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

Entretanto, o presente caso enquadra-se como inexigibilidade **pela singularidade do objeto e a inviabilidade de competição**, nos moldes do caput do referido artigo. A contratação pretendida se dá por meio de **patrocínio institucional**, respaldada pela **Lei Municipal nº 1.271/2025**, que autoriza o **Poder Executivo a celebrar parceria com a Associação dos Vaqueiros das Cavalgadas de Pacajus e do Vale do Caju (AVCPVC)**, entidade sem fins lucrativos, para a organização da tradicional cavalgada do município.

A inexigibilidade está justificada pelos seguintes aspectos:

1. **Singularidade e exclusividade do evento:** A 13ª Cavalgada do Parque José Belarmino é um evento tradicional, específico, com identidade cultural e social consolidada no município, cuja realização é atribuída exclusivamente à AVCPVC, entidade idealizadora e responsável pela condução histórica do evento.
2. **Inviabilidade de competição:** A realização do evento envolve um conjunto de atividades interdependentes e personalizadas — como montagem de estruturas, suporte técnico e operacional, apoio ao público e organização logística — que são coordenadas de forma integrada por uma única entidade, não havendo empresas concorrentes que possam prestar o serviço com as mesmas características, legitimidade e vínculo com a comunidade local.
3. **Apoio institucional via patrocínio:** A contratação não configura aquisição de bens ou serviços comuns, mas sim **apoio institucional** por meio de **plano de trabalho com contrapartida social**, conforme previsto em lei municipal, sendo o repasse no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, realizado em parcela única e com previsão de prestação de contas pela entidade parceira.
4. **Atendimento ao interesse público:** A iniciativa promove o desenvolvimento cultural, esportivo e econômico da cidade, além de movimentar o comércio local, gerar empregos temporários e fortalecer a identidade comunitária, garantindo os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.
5. **Instrumento jurídico adequado:** O termo de patrocínio será formalizado por meio de plano de trabalho, nos moldes da legislação vigente, com cláusulas de contrapartida social e fiscalização por parte da Administração, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.



A fase preparatória do procedimento, regulada pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 é uma etapa da Nova Lei de Licitações que demonstram a necessidade do fortalecimento do planejamento na contratação.

Neste caso, está será composta pelos elementos constantes do termo autorizativo do procedimento, tendo, assim, os requisitos indispensáveis ao planejamento da demanda e por toda a execução contratual, tais como:

- a) LEI MUNICIPAL 1.271/2025;
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;
- d) TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) MINUTA DE CONTRATO A SER FIRMADO;
- f) DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA;
- g) PARECER JURÍDICO;



Conforme Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.271 de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a política de Termo de Cooperação da Administração Pública do Município de Pacajus, e dá outras providências:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PATROCINAR A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.212.286/0001-41, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADO NESTA CIDADE À RUA EURÍPEDES VASCONCELOS, N º 148, BAIRRO DEDÉ GAMA, PACAJUS/CE, NO MONTANTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) SENDO O PAGAMENTO DE FORMA INTEGRAL QUANDO DA VIGÊNCIA DESTA LEI, PARA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DURANTE A 13ª EDIÇÃO DA CAVALGADA DO PARQUE DE QUE VAQUEJADA JOSÉ BELARMINO QUE OCORRERÁ NO DIA 18/05/2025 NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.”

Desta forma, a realização de licitação, neste caso, restaria inócua diante da impossibilidade legal de competição, tendo em vista que a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.212.286/0001-41, detém poder exclusivo, conforme documentado nos autos deste processo.

Sobre o tema, assim se manifestou Hely Lopes Meireles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 2ª edição, São Paulo, Malheiros, pag. 257:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.”

Do exposto, conclui-se possibilidade da contratação sob o manto do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e Lei Municipal Nº 1.271, de 15 de abril de 2025.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PATROCINADA:

A escolha recaiu sobre o **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.212.286/0001-41, situado na Rua Eurípedes Vasconcelos, Nº 418, Bairro Dedé Gama, Pacajus/CE.



Além disto, a associação comprovou que preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para o objeto da contratação.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O preço a ser praticado na presente contratação se baseia no projeto de trabalho demandado pela ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, conforme documento anexo, onde, estima-se o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo paga em apenas 1 (uma) parcela, para o custeio das finalidades acordados no projeto a ser avençado em formato de Termo de Cooperação, nos termos do art. 51º da Lei Municipal n.º 1.271, de 15 de abril de 2025.

Como se observa, o valor proposto (R\$ 10.000,00 dez mil reais) fora aceito pelo município, tendo em vista haver verificação das condições orçamentárias e financeiras por parte do município, haja vista o teto/limite da rubrica orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do Ano de 2025

Nesse sentido, não há como realizamos comparações de preços praticados pela própria ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, haja vista que ela se encontra sediado ao município de Pacajus o que, pela lógica, deve ser patrocinado por esta municipalidade ou por outros entes privados, ou seja, inviabilizando que haja outro parâmetro de verificação de preços de Termo de Cooperação por outro Ente Público que não seja o próprio município.

Outrossim, a fixação do preço acordado foi ajustada ante as condições específicas e peculiares ao projeto ajustado entre as partes, assim como, as contrapartidas a serem oferecidas, nos termos consignados na Lei Municipal n.º 1.271, de 15 de abril de 2025. Logo, também a inviabilidade de realização de cotações ou pesquisa de preços no mercado, posto que a fixação de tais parâmetros se dão dentre condições específicas a serem cumpridas, sobretudo em se tratando de um projeto.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido Termo de Cooperação terá a duração até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

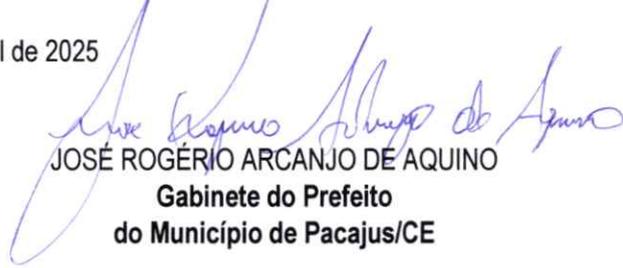
7 – DO PAGAMENTO:

O Valor do Patrocínio será pago em apenas 01 (uma) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **SENDO PAGA ATÉ A DATA PREVISTA DO EVENTO**, em conformidade com as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2025 da prefeitura municipal de Pacajus/Ce – do gabinete do prefeito na seguinte dotação orçamentária: Unid. Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito; Projeto/Atividade: 04.122.0054.2.002; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.23; Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Pacajus - Ceará, 29 de abril de 2025


JOSÉ ROGÉRIO ARCANJO DE AQUINO

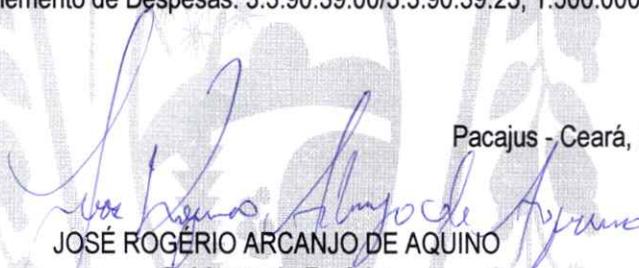
Gabinete do Prefeito
do Município de Pacajus/CE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito do Município de Pacajus/CE, Sr. JOSÉ ROGÉRIO ARCANJO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a celebração da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.28.01 - GAB**, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.271, DE 15 DE ABRIL DE 2025, objetivando a CONCESSÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACAJUS E A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.212.286/0001-41 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 13ª CAVALGADA DO PARQUE JOSÉ BELARMINO, NO DE PACAJUS /CE, em favor do **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.212.286/0001-41, no Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** Unid. Orçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO; Projeto/Atividade: 04.122.0054.2.002.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.23; 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Pacajus - Ceará, 29 de abril de 2025


JOSÉ ROGÉRIO ARCANJO DE AQUINO
Gabinete do Prefeito
do Município de Pacajus/CE

